

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 15 de março de 2022 • Ano V • Edição Nº 3742

SUMÁRIO



G. G	_
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 031/2022)	2
OUTROS	3
PLANO MUNICIPAL 2022	
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2022)	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2022)	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 042/2021)	
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2022)	
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 1196/2022)	
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 220/2019)	
RESULTADO DE ANÁLISE (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022) 36	6
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LICITAÇÕES E CONTRATOS 33	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2022) 3	
EVERATO (CONTRATO Nº 00E/0023)	_

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

GP - GARINETE DO PREFEITO







GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 031/2022)



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNP.: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75.3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 031 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Torna sem efeito nomeação de candidato aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. <u>TORNAR SEM EFEITO</u>, por motivo de desistência tácita, a nomeação da candidata qualificada abaixo, aprovada em concurso público, objeto do Edital nº 004/2020, nomeada pelo Decreto nº 003/2022 de 07/01/2022, publicado no DOM de 07/01/2022, conforme segue:

NOME	CARGO	LOCAL
TAMIRES DA SILVA ALVES	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS - DOCÊNCIA	AMARGOSA

 ${
m Art.}\ 2^{
m o.}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 15 de março de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior Prefeito Municipal

CATEGORIA: OUTROS

PLANO MUNICIPAL 2022



PLANO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES









RESULTADO SISTÊMICO 01 - Desenvolvimento infantil na primeira infância: refere-se aos serviços básicos de qualidade ofertados à infância, desde a concepção até os 06 anos, visando atender as necessidades de desenvolvimento integral de todas as crianças, especialmente as mais vulneráveis. INDICADOR: Percentual de crianças de 1 ano de idade vacinadas com a tríplice viral (D2) e tetra viral. (PNI/MS)

META: Élevar para 95% o percentual de crianças de 1 ano imunizadas com a vacina Tríplice Viral (D2) e tetra viral.

AÇÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Plano Municipal 1ª Infância	●Construir e implementar o Plano Municipal da 1º Infância.	Até 31 de agosto de 2022	Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Semana do Bebê	 Entregar a chave ao bebê prefeito; Capacitar os profissionais com relação à importância do aleitamento materno e alimentação saudável/alternativo; Implementar ações educativas em todas as unidades básicas de saúde, referentes ao aleitamento materno e alimentação saudável/alternativo; Realizar formação para as famílias de estudantes, profissionais da educação e da saúde sobre desenvolvimento integral na primeira infância (para cuidado e a proteção), formação de vínculos, aleitamento materno e gravidez na adolescência; Assegura o acompanhamento das crianças pelo profissionais que atuam nos Postos de Saúde da Família e no Projeto Casa da Mãe, até o final da Primeira Infância; Ofertar as atividades da Semana Mundial do Brincar na zona rural; Fortalecer e qualificar as atividades realizadas durante a Semana Mundial do Brincar, em bairros/comunidades; Ofertar atividades lúdico/educativa/culturais nos Centros de Educação Infantil, CRAS/Primeira Infância, no SUAS e nas escolas multisseriadas, durante a 	2022 a 2024	Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Município de Amargosa - Bahia

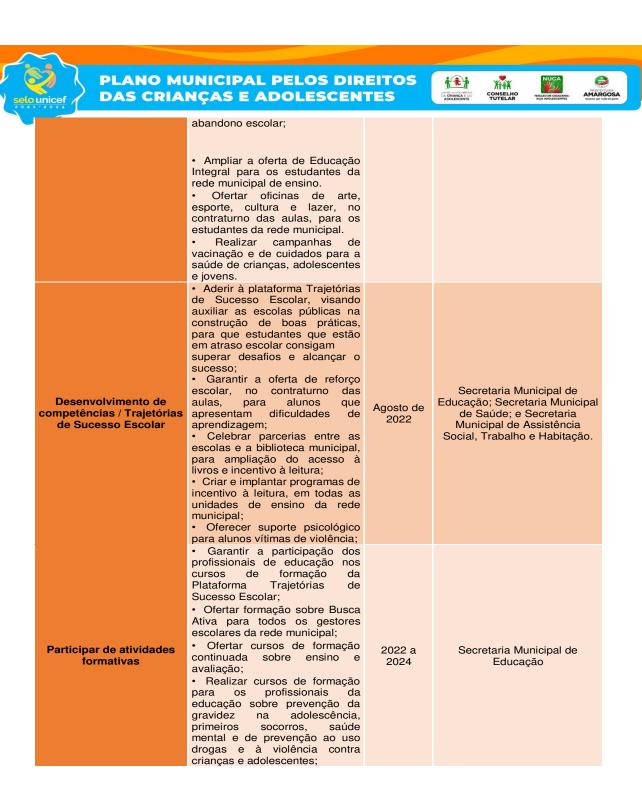
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia. CEP 45.300-000 / Tel. 75 3634-3977





Município de Amargosa - Bahia

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia. CEP 45.300-000 / Tel. 75 3634-3977





PLANO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES









• Realizar cadastros de adolescente e adultos nos programas de assistência social.

RESULTADO SISTÊMICO 03 - Hábitos de higiene e acesso à água e saneamento assegurados para crianças e adolescentes nas escolas: refere-se à formação de profissionais de educação, saúde, proteção social e saneamento básico, para implantação de programas de lavagem de mãos e acesso à água e saneamento nas escolas, com instalação de equipamentos para promoção de higiene (pia, água, sabão e banheiros).

INDICADOR: Percentual de escolas da rede municipal com acesso adequado à água e saneamento. (Censo Escolar/INEP/MEC)

META: Elevar para 95% o percentual de escolas com acesso adequado à água e saneamento.

AÇÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Realizar checagem de protocolos de prevenção à COVID-19 em pelo menos 30% das escolas públicas do município	 Realizar o preenchimento do checklist da COVID e acompanhamento do Núcleo de Vigilância Escolar da Covid-19-NUVEC; Elaborar material informativo sobre a prevenção e cuidados com a Covid-19, para que os alunos tenham acesso e ponham em prática nos ambientes de convivências. 	Abril de 2022	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
Avaliar condições de água e higiene nas escolas	 Garantir o preenchimento do questionário de água e saneamento básico, disponibilizado pelo Selo Unicef; Construir pias para lavagem das mãos nos ambientes da unidade escolar que ainda não dispõem deste equipamento; Ampliar o acesso à água potável, por meio da construção de reservatórios/poços artesianos, com capacidade de fornecimento adequado; Implantar programas de reaproveitamento das águas nas unidades escolares da rede municipal de ensino; Assegurar o monitoramento periódico da qualidade da água nas escolas do município, por meio do acompanhamento da Vigilância Sanitária do município; Implantar mecanismo para captação de água pluvial nas unidades de ensino da rede municipal; Garantir a realização de atividades interdisciplinares, que promovam a preservação do meio ambiente (córregos, rios, mananciais, matas ciliares, reflorestamentos de encostas); Acrescentar ao Plano de Coleta Seletiva o uso do material orgânico 	2022/2023	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; e Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Município de Amargosa - Bahia

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia. CEP 45.300-000 / Tel. 75 3634-3977







PLANO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



2022 a

2024







Mobilizar o setor privado do município para criar oportunidades de acesso ao trabalho decente para adolescentes e jovens vulneráveis, de acordo com a legislação vigente.

- Fortalecer parceria Municipal Prefeitura Amargosa, escolas municipais e organizações da sociedade civil, visando formar uma rede de oportunidades, por meio da oferta de cursos e estágios remunerados de curto e médio prazos, com registro em carteira de trabalho e complemento curricular;
- Intensificar a parceria entre a Prefeitura Municipal Amargosa, o Centro Territorial de Educação Profissional do Vale do Jiquiriçá e outras instituições de ensino, com vistas a oferta de cursos de formação profissional;
- · Incentivar o fortalecimento e a criação de política pública que possam apoiar empreendedores e microempresários, por meio da desburocratização, da oferta de formação, acesso a créditos, entre outros;
- Oferta cursos profissional qualificação para ingresso de adolescentes e jovens ao mercado de trabalho.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

RESULTADO SISTÊMICO 05 - Desenvolvimento integral, saúde mental, e bem-estar de criancas e adolescentes na segunda década da vida: refere-se à formação de profissionais de saúde, educação, assistência social e outros profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes para oferta de serviços de apoio psicossocial, voltados à escuta empática, acolhimento, apoio e encaminhamento nas questões de saúde mental.

INDICADOR: Percentual de nascidos vivos de gestantes com idade entre 10 e 19 anos.

META: Reduzir para 14% o percentual de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos.

AÇÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Serviço de apoio psicossocial	 Ampliar e divulgar o serviço de apoio psicossocial a crianças e adolescentes, disponibilizados pelo projeto Casa da Mãe, pelo projeto Rede Acolher da Secretaria de Educação, pelas Unidades de Saúde da Família e pelo Centro de Atenção Psicossocial Criar um Núcleo intersetorial de atenção psicossocial destinado aos adolescentes, incluindo implantação de grupos e atendimentos individuais; Promover campanha de divulgação da Plataforma Pode Falar — canal de ajuda online para adolescentes e jovens e do Centro de Valorização da Vida (CVV), que realiza apoio 	Até 31 de julho	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Município de Amargosa - Bahia

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia. CEP 45.300-000 / Tel. 75 3634-3977





PLANO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES







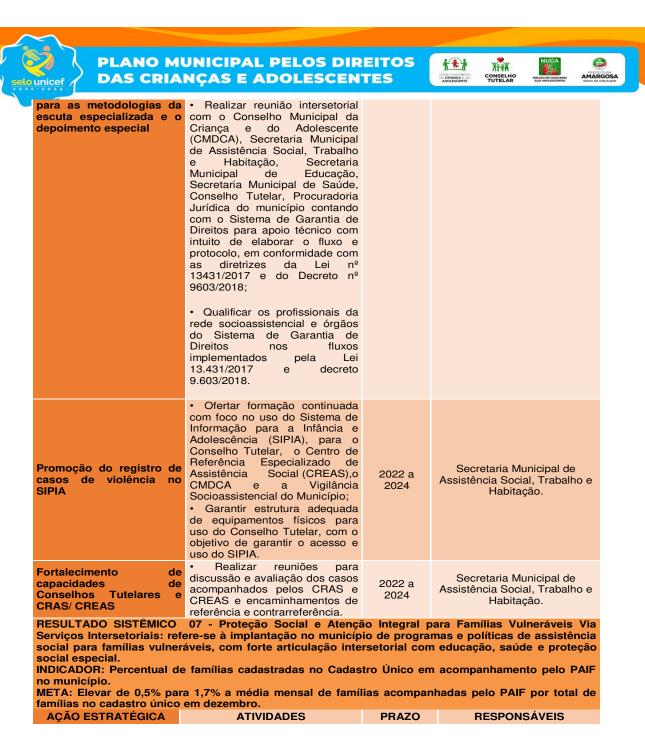


Ações de prevenção: oficinas nas escolas:

- 1. Realizar 05 ações e/ou campanhas de prevenção das violências contra crianças e adolescentes, em 2022 e 2023, por meio da:
- a) realização de oficinas nas escolas com utilização de materiais como as "Trilhas do Conhecimento" (do Canal Futura), a série "Que Corpo é Esse?" e a campanha do ECA 30, entre outros, com a participação de alunos e professores para abordar a prevenção da violência contra crianças e adolescentes e elaborar ações e/ou campanhas sobre o tema
- Realizar rodas de conversa e campanhas informativas sobre a gravidez na adolescência. abuso sexual contra crianças e adolescentes, trabalho infantil, violências contra crianças e adolescentes, em todas as unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino, com o apoio do Programa Giro da Assistência. Além disso, propõe-se as seguintes ações: • Realização de campanha de prevenção a gravidez adolescência;
 - Realização da campanha "Faça Bonito", voltada a combater o abuso sexual contra crianças e adolescentes;
 - Realização da campanha de erradicação do trabalho infantil;
 - Realização de cirandas; contação de histórias; dia de brincar; rodas de conversas com pais sobre a cultura da violência, seus males e outras possibilidades de educação familiar, entre outras atividades;
 - Realização de audiência pública com participação de vereadores, representantes do poder judiciário, polícias entidades da sociedade civil organizada, para apresentação dos dados de violências e criação estratégias prevenção e combate a todo tipo de violência contra crianças e adolescentes.

Até Dezembro de 2023 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Educação.

PLANO MUNICIPAL PELOS DIREITOS 黄素声 XiiiX DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES Realização oficinas com profissionais da saúde, sobre prevenção de violências, que incluam compreensão do problema (tipos mais Perfis de abordar os tipos de violências violências recorrentes, Secretaria Municipal de Até mais recorrentes, perfis das vítimas, agressores, local etc., agressores, Assistência Social, Trabalho e vítimas e Dezembro local etc.), a identificação Habitação e Secretaria de 2022 por meio do "Projeto Associa CREAS". de riscos/vulnerabilidades Municipal de Saúde. e fatores protetivos, a identificação de estratégias de prevenção métodos os de disseminação implementação dessas estratégias no município · Realizar oficinas e roda de conversa com o NUCA sobre de Oferta de formação entre resolução pares para e pelos NUCAs comunicação não-violenta nos seguintes temas: em estratégias de prevenção da Secretaria Municipal de Até violência de gênero e racismo, resolução de conflitos, Assistência Social, Trabalho e Dezembro comunicação visando formar os membros do nãode 2023 Habitação. violenta e estratégias de prevenção da violência NUCA para que eles possam, posteriormente, desenvolver gênero e racismo atividades entre seus pares nas escolas. ONG's/Associações. etc. Inserção, no PAIF e SCFV, de oficinas com famílias · Realizar encontros periódicos prevenção da sobre entre as famílias do programa de violência na primeira infância com foco na parentalidade positiva e Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) e crianças e adolescentes do Serviço de Secretaria Municipal de Até Assistência Social, Trabalho e Dezembro prevenção da negligência Habitação. Convivência e Fortalecimento de de 2023 e da disciplina punitiva (SCFV), Vínculos com (incluindo violência física, profissionais qualificados rede socioassistencial. verbal. psicológica sexual) Criar um mecanismo de coordenação intersetorial atendimento para o integrado de crianças e adolescentes vítimas ou Gabinete do Prefeito, CMDCA, Implementar os mecanismos Secretaria Municipal de pela Lei e decreto estabelecidos testemunhas de violência 2022 a Assistência Social, Trabalho e 13.431/2017 e, por meio dele, elaborar Habitação; Secretaria Municipal 2024 9.603/2018 (mecanismo de o fluxo e o protocolo conforme as diretrizes da de Saúde e Secretaria coordenação, fluxo e protocolo); Municipal de Educação. Lei nº 13431/2017 e do Decreto nº 9603/2018, incluindo capacitação







PLANO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES









Promover reunião entre o Órgão Gestor, Gestão do SUAS Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Prefeito Municipal para diálogo sobre a atual situação dos co-financiamentos dos governos estadual e federal, e a priorização do SUAS no orçamento municipal, através da garantia de, no mínimo, 5% de repasse do recurso municipal.

EIXO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS - Participação Cidadã e Gestão Por Resultados: refere-se à ampliação dos processos participativos no município, por meio da garantia do funcionamento do Conselho dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da criação do Plano de Participação Cidadã de Adolescentes e do estímulo à participação de adolescentes, por meio do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), na realização de ações relacionadas às mudanças climáticas; prevenção da gravidez na adolescência; enfrentamento ao racismo e às violências; e o empoderamento de meninas e igualdade de gênero.

AÇÃO ESTRATÉGICA	AÇÃO ESTRATÉGICA ATIVIDADES		RESPONSÁVEIS
Fortalecimento do CMDCA	 Ofertar formação para os conselheiros do CMDCA com foco nas políticas de proteção para crianças e adolescentes; Ofertar curso de formação voltado para uso e monitoramento do registro de casos de violência contra crianças e adolescentes no SIPIA; Assegurar suporte de infraestrutura e condições de trabalho para realização de visitas e demais demandas que se façam necessárias para o pleno funcionamento do CMDCA; Realizar reuniões periódicas, para acompanhamento dos casos de violência contra crianças e adolescentes registrados no município. 	Até junho de 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Fortalecimento Conselho Tutelar do Conselho Tutelar do Conselho Tutelar do Conselho Tutelar com foco nas políticas de proteção de crianças e adolescentes; • Ampliar a capacidade de atuação do Conselho Tutelar, em parceria com o Sistema de Garantia de Direitos e com a rede socioassistencial.		Até junho de 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.



ANEXO I - PLANO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DE ADOLESCENTES				
Eixo: Participação Cidadã e Gestã	io por Resultados			
Município: AMARGOSA		Estado: BAHIA		
Temática sugerida pelo UNICEF:	Ação discutida e elaborada pelo NUCA:	Prazo de realização da ação:	Responsáveis	
1. Empoderamento de meninas e promoção da igualdade de gênero	● Realizar visitas às escolas municipais e estaduais, acompanhados por uma profissional da área, com o objetivo de realizar rodas de conversa com os alunos, mostras de vídeos, dinâmicas interativas e participativas sobre a importância do empoderamento de meninas e a promoção da igualdade de gênero. O tema também será direcionado aos meninos, conversando com os mesmos sobre como suas atitudes podem ajudar a empoderar meninas e promover a igualdade de gênero, atentando-se para a necessidade de desconstrução da masculinidade tóxica; ● Divulgar nas ações desenvolvidas e nas redes sociais o "Topity: um chatbot para melhorar sua autoestima"; sendo 08 desafios para fortalecer a autoestima: aparência não é tudo; meu corpo, minhas regras; a arte de não se comparar; desafio do espelho; redemoinho de likes; por trás das propagandas; desista de desistir; tudo que você é capaz; ● Promover a ampla de divulgação do "Zap	TODAS AS AÇÕES SERÃO REALIZADAS EVEREIRO DE 2024	NUCA; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde	



PLANO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES









Respeita as Mina"; software criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Bahia (SPM-BA), que utiliza inteligência artificial para gerar respostas referentes à violência doméstica e familiar, além de permitir o acesso por mensagem a atendentes em contato direto com o serviço 190 da Polícia Civil, para os casos emergência;

- Realizar publicação e divulgação, em massa, nos perfis das redes sociais do NUCA, órgãos da gestão pública, escolas da rede municipal e estadual, de cards e vídeos informativos sobre 0 tema empoderamento meninas e promoção da igualdade de gênero, utilizando como base para as postagens o material "Meninas em rede: Um guia para fortalecimento de redes de proteção e apoio contra a violência online" produzido pelo Unicef;
- Realizar, no mês da mulher, roda de conversa com meninas e mulheres em parceria com o CREAS e a Diretoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, sobre as trajetórias femininas, discutindo a perspectiva de ser mulher em períodos diferentes, desde a adolescência até a vida adulta, abordando a necessidade do empoderamento feminino;
- Viabilizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Governo e a Diretoria de Esporte e Lazer, campeonatos esportivos direcionados para meninas, com o intuito de promover o acesso às práticas esportivas;
- Viabilizar, junto a Gestão Municipal, a oferta

Município de Amargosa - Bahia

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia. CEP 45.300-000 / Tel. 75 3634-3977



Município de Amargosa - Bahia

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia. CEP 45.300-000 / Tel. 75 3634-3977



PLANO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES









alunos, mostras de vídeos, momento de perguntas e respostas sobre prevenção gravidez adolescência e a promoção ao direito à saúde sexual e à saúde reprodutiva, com o objetivo de informar quais métodos são os contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis e os impactos negativos causados pela gravidez na adolescência:

- Aplicar, ao final das atividades, um questionário para que os adolescentes respondam se já haviam acessado ou recebido as informações expostas pelo NUCA e profissionais da área. O resultado dos questionários será apresentado para a gestão municipal, com intuito de fortalecer ainda mais as ações e campanhas de prevenção da gravidez na adolescência е de direito à promoção ao saúde sexual e à saúde reprodutiva;
- Criar e divulgar nas redes sociais o quadro "Fala, adolescente!". No Instagram serão disponibilizadas "caixinhas de perguntas" para que os adolescentes escrevam quais são as suas dúvidas sobre prevenção da gravidez na adolescência e a promoção ao direito à saúde sexual e à saúde reprodutiva. A partir dessas perguntas serão produzidos e divulgados pequenos vídeos com a participação de profissionais da saúde respondendo as perguntas.



3. Enfrentamento ao racismo e

às violências

PLANO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES









Sugerir a Gestão Municipal a criação de um Núcleo de Escuta e Apoio aos alunos da rede pública de ensino, direcionado aos alunos vítimas de racismo outras formas violências sofridas no ambiente escolar. Esse Núcleo deve ser composto por professores, gestores líderes de classe, sediado em cada unidade escolar:

• Promover evento, no mês da Consciência Negra, direcionado para adolescentes com o objetivo de conscientizar sobre atitudes racistas, empoderamento da mulher negra e fortalecimento da história e cultura afro-brasileira.

Produzir ıım minidocumentário, a partir de relatos e depoimentos pessoas negras do município, contando suas vivências e histórias, acontecimentos que marcaram sua vida e como foi possível, apesar racismo, alcançar espaços de destaque na sociedade. minidocumentário será divulgado nas redes sociais do NUCA, nas escolas da rede pública de ensino e no Serviço de Convivência е Fortalecimento de Vínculos;

 Promover campanhas contra o abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Promover
 campanhas contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes.
 Viabilizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e

TODAS AS AÇÕES SERÃO REALIZADAS ATÉ FEVEREIRO DE 2024

NUCA;
Secretaria
Municipal de
Assistência Social,
Trabalho e
Habitação;
Secretaria
Municipal de
Educação;
Secretaria
Municipal de
Saúde;
e Secretaria de

Governo

Município de Amargosa - Bahia

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia. CEP 45.300-000 / Tel. 75 3634-3977



Município de Amargosa - Bahia

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia. CEP 45.300-000 / Tel. 75 3634-3977

Municipal

Secretaria



PLANO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES









Assistência Social, Trabalho e Habitação, através dos CRAS:

- Realizar visita Associação de Catadores e Catadoras e Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis (ASSORECICLA), com o intuito de conhecer todo o trabalho realizado pelos associados . Após a visita, o NUCA irá produzir um minidocumentário sobre a importância desse processo na diminuição do acúmulo de lixo e a separação do lixo de forma correta. O documentário será divulgado nas redes sociais do NUCA e exibido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Realizar visita guiada na sede da Empresa Baiana de Saneamento (EMBASA) do município, para entender o processo de tratamento da água e esgoto. A partir da visita, o NUCA irá compartilhar o conhecimento adquirido, por meio de pequenos vídeos nas redes sociais, reafirmando a importância da preservação dos rios e nascentes;
- Realizar trilha guiada na Serra do Timbó, em Amargosa, com o intuito de conhecer o bioma da Mata Atlântica, atentando-se para a relação entre desmatamento/queimadas e mudanças climáticas.

Aprovado em 09 de março de 2022 Amargosa-BA

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.182/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de pacote de dados para *tablets e smartphones*, mediante sistema de registro de preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 3.182/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	CLARO SA	40.432.544/0001-47	R\$ 65.998,80

Fica convocado o vencedor desta Licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal $n^{\rm o}$ 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Amargosa/BA, 14 de março de 2022.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2022)



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.182/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de março de 2022, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/n°, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas noPregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022, conforme ato publicado em 02/03/2022 e homologada em 15/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa CLARO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04.709-110, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Macedo Carrilho, através de Procuração, portador da Cédula de Identidade nº 14.438-11 SSP/PE e CPF nº 327.201.734-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando acontratação de empresa especializada nos serviços de pacote de dados para *tablets e smartphones*, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.
1	Pacote de serviços continuados de telefonia móvel celular pessoal (SMP) para chamadas VC1, VC2 e VC3 ilimitadas, com plano pós pago, incluindo serviço de voz, SMS, caixa postal, serviço de dados com franquia mínima de 40 GB e velocidade mínima de 1 Mbps, com alcance nacional e sistema gerenciador de linhas contratação por 12 meses, devendo ser garantido acesso mínimo de 128kbps após o encerramento do pacote contratado, a fim de que não ocorra interrupção total do serviço. (incluso serviço de controle de dados e chip disponível para acesso em tablet e celulares sem necessidade de aplicações).	Mês	30	R\$ 183,33

Valor estimado do lote único: R\$ 65.998,80 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.

Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

São participantes os seguintesórgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Governo;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;
- g) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- h) Outras.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormenteassumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro depreços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.

Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- $4.1. \pm vedado$ efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o $\S 1^{\circ}$ do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revistonos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aosfornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preçopraticado no mercado, o órgão gerenciadordeverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelomercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação depenalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original docertame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária eextracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, n° 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.

Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamentejustificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, aser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autosprocessuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvoa hipótese de liberação do fornecedor prevista nestaAta.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeitoretroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.

 Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Lei nº 10.520, de2002.

- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interessepúblico;
- b) A pedido dofornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, sehouver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;ou,
 - b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro dePreços.
 - 6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelaAdministração.
 - 6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições dehabilitação.
 - 6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.
 - 6.4. É vedada a subcontratação total do objeto docontrato.
 - 6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado,

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.

Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro depreços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze)meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência àAdministração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666/93.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.

Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo deReferência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta daempresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n^o 10.520/02, do Decreto n^o 046/2019, do Decreto n^o 183/13, da Lei Complementar n^o 123/06, e da Lei n^o 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

Amargosa/BA, 15 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

CLARO SA

Representante legal: Luiz Gonzaga Macedo Carrilho CI: 14.438-11 SSP/PE e CPF: 327.201.734-87 Instrumento de outorga de poderes: Procuração

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.

Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 042/2021)



Termo de Aditamento

Processo: 3.518/2022; Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 042/2021, que tem como objeto a prestação de serviços e assessoria jurídica especializada com o escopo de promover ação judicial competente no sentido de pleitear a recuperação dos valores não repassados pela união federal dos últimos 5 (cinco) anos, além de requerer por liminar a imediata correção da base de cálculo do FPM, firmado em 11/03/2021, com a TOLEDO E TOLEDO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, CNPJ 14.691.533/0001-71; Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, da Lei no 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela Contratada Wagner Leandro Assunção Toledo.

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO № 032/2022)



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 032/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22.719/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ANTONIO DA PAIXÃO MARQUES SILVA 06574591511, CNPJ 29.943.755/0001-01; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, COM BASE NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 77.972,00 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: ANTONIO DA PAIXÃO MARQUES SILVA.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 1196/2022)



Estado da Bahia

MUNICIPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE № 1.196/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídicado Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo N° 4.348/2022** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 1.196/2022**, para ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ÁGUA FRIA E QUENTE DAS CRECHES TIA MARU, TIA DELCINHA, TIO ZEZEU, TIA RACHAELZINHA, junto ao senhor **RODRIGO DINIS DIAS, CPF: 017.573.705-36**, Com valor global de **R\$ 13.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 15/03/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2019)



Termo de Aditamento

Processo: 358/2022; Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato 220/2019, que tem como objeto a execução de obras/serviços de construção de 16 casas na Zona Rural, no município de Amargosa – Bahia, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, em aplicação ao Convênio FUNASA Nº CV 0471/18, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 010/2019 e na proposta da CONTRATADA, firmado em 04/10/2019, com a empresa CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.032.302/0001-00; Objeto do Termo Aditivo: Revisão de preços; Fundamento Legal: art. 65, da Lei no 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela Contratada Cláudio Souza Canário de Macedo.

RESULTADO DE ANÁLISE (TOMADA DE PREÇOS № 001/2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

PROCESSO ADMNISTRATIVO № 2.617/2022

INTERESSADOS: ARK ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA e JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES EEMPREENDIMENTOS LTDA –ME.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da pavimentação em CBUQ na Rua Aristides de Jesus e pavimentação em intertravados na 1ª e 2ª travessa Aristides de Jesus, com drenagem superficial e profunda, com sinalização no acesso ao bairro da URBIS II, no Município de Amargosa — Bahia, conforme Convênio 030/2022 - CONDER, entre o Município de Amargosa e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia — CONDER, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço global, empreitada por preço global.

RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, após análise da proposta de melhor valor e acatando o relatório técnico da assessoria de engenharia, informa o seguinte resultado:

EMPRESA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA CNPJ N° 03.449.283/0001-41	R\$1.759.478.39	Houve divergências nas quantidades dos itens: 1.3.1.1 - Licitada: 466,84 m - Proposta: 466,74 m; 1.5.2.2 - Licitada: 5.128,20 m³ x km - Proposta: 5.128 m³ x km; 1.7.3.4 - Licitada: 61,50 m² - Proposta: 64,50 m².

De acordo com o item 3.11 do edital, inconsistências apontadas são sanáveis e, por isto, solicitamos que novos arquivos sejam entregues em consonância integral com o edital mantendo o valor global proposto no prazo de até 48 horas.

Amargosa/BA, 15 de março de 2022.

Carla Souza Oliveira
Presidente da CPL Decreto nº 066/2021

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2022)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS N° 004/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.167/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1.172/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 09/02/2022, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: DIAGNOSTICA NORDESTE COMERCIO LTDA, CNPJ/MF 14.762.663/0001-58, OBJETO: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA PARA ATENDER AOS PACIENTES DE COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA. VALOR: R\$ 5.000,00 TOTAIS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 20.41, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PELA CONTRATADA: LEONARDO FERNANDO LIMA PEREIRA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2022)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS N° 005/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.218/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1.201/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 14.133/21, DE 01.04.2021 RATIFICAÇÃO EM: 14/03/2022, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 39.750.160/0001-93, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA. VALOR: R\$ 14.224,16 GLOBAL. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2036; 2040; 2041, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.91; 33.90.30, DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PELA CONTRATADA: EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA.